

**Edital Uniarp nº 019/2026**

**PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede na rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação vigente, **convida pesquisadores líderes de grupos de pesquisa da IES, a submeterem projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), em diferentes áreas do conhecimento, por meio deste Edital para Apoio à Grupos de Pesquisa da Uniarp**, através da agência de fomento Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC - Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 16/2026.

**1. DO CRONOGRAMA (Quadro 1)**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de submissão propostas na Uniarp	18/04/2026 a 24/05/2026
Avaliação das propostas submetidas pela Uniarp	25/05/2026 a 31/05/2026
Resultado preliminar pela Uniarp	01/06/2026
Período para apresentação de recurso ao resultado preliminar	02/06/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final pela Uniarp	03/06/2026
Submissão das propostas selecionadas pela Uniarp ao SIGFAPESC	09/06/2026 a 22/06/2026 (até as 18h00)
Resultado preliminar de admissibilidade pela FAPESC	30/06/2026
Período para apresentação de recurso de admissibilidade	01/07/2026 a 05/07/2026
Resultado dos julgamentos dos recursos e de admissibilidade	09/07/2026
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	A partir de 10/07/2026
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	11/08/2026
Período para apresentação de recursos administrativos	12/08/2026 a 16/08/2026
Divulgação do julgamento dos recursos e resultado final	20/08/2026
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 21/08/2026

**1.1** O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não aprovação/contratação do projeto aprovado.



## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1 Do Objetivo Geral

**2.1.1** Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores(as) vinculados(as) a grupos de pesquisa certificados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) associadas à ACAFE, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa nestas IES, e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos catarinenses.

### 2.2 Dos Objetivos Específicos:

**2.2.1** Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

**2.2.2** Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores(as) da Uniarp e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional.

**2.2.3** Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado em que a ACAFE atua, fortalecendo, assim, seus grupos de pesquisa.

**2.2.4** Incentivar a integração de pesquisadores(as), docentes, estudantes, profissionais, empreendedores(as), demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estaduais.

**2.2.5** Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

**3.1** Os critérios de admissibilidade das propostas compreende a avaliação preliminar pela Uniarp, a partir das seguintes condições:

**3.1.1** Documentação apresentada através do e-mail [pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), devendo conter o título do e-mail “**INSCRIÇÕES – Edital Uniarp nº. 19/2026**”.

**a.** Só poderão submeter propostas os(as) 1º e/ou 2º líderes pesquisadores(as) dos grupos de pesquisa. Outras propostas enviadas por demais membros dos grupos de pesquisa serão desclassificadas.

**3.1.2** Quanto ao(à) Proponente:

**a.** Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e principal responsável por seu desenvolvimento e submissão por meio do SIGFAPESC, disponível no link [www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br).

**b.** Possuir, preferencialmente, titulação de doutorado e, mínima, de mestrado.

**c.** Ser 1º ou 2º líder do grupo de pesquisa, com cadastro do Grupo de Pesquisa certificado pela IES no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.



- d. Residir no Estado de Santa Catarina.
- e. Possuir vínculo empregatício ou funcional com IES interveniente do Sistema ACADE.
- f. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).
- g. Possuir, preferencialmente, H-index (Índice-H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of Science ativo.
- h. Desejável ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada.
- i. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link [www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br).
- j. Possuir documento oficial da Uniarp com a qual mantém vínculo, comprovando a aprovação/seleção do projeto, o qual será exigido quando da submissão ao SIGFAPESC.
- k. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início da contratação, sob pena de desclassificação do projeto.

### 3.1.3 Quanto à proposta de projeto

- a. Ser submetida pelo(a) 1º ou 2º líder do grupo de pesquisa - único(a) proponente.
- b. Ser desenvolvida em Santa Catarina.
- c. Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objetivo do presente Edital e Chamada Pública.
- d. Ter anuência/concordância da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp.
- e. Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e alinhados às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).
- f. Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, limitado a uma única solicitação. Fica a prorrogação condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.
- g. Ser submetida ao SIGFAPESC, disponível por meio do link



[www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.

**h.** Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital e Chamada Pública.

**i.** A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto/proposta proposto já contratado ou submetida em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

### **3.1.4** Quanto à equipe do projeto

**a.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link [www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br).

**b.** Ser composta por pesquisadores(as) com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido a este Edital e Chamada Pública.

**c.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

**d.** Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

**e.** Possuir, preferencialmente, H-index (Índice-H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of Science ativo.

**f.** Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificadamente, demonstrando que o novo integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via SIGFAPESC, que analisará o pedido podendo deferir ou indeferir a requisição.

**3.2** Os critérios de avaliação dos projetos dos grupos de pesquisa da Uniarp, observarão o anexo I deste edital.

**3.3** Posteriormente, as propostas pré-selecionadas deverão ser submetidas ao SIGFAPESC, para análise e avaliação da FAPESC segundo os critérios específicos do Edital de Chamada pública FAPESC nº. 16/2026.

**3.4** O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados neste Edital e no Edital de Chamada pública FAPESC nº. 16/2026, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão ao SIGFAPESC.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** A distribuição dos recursos financeiros será feita conforme o Acordo de



Cooperação Técnica e Científica n.º 01/2026, firmado entre a FAPESC e a ACAFE, sendo de responsabilidade da Uniarp, conforme Tabela 1:

**Tabela 01:** Distribuição dos recursos financeiros pela Uniarp

IES	Recurso IES (R\$)	Recurso FAPESC (R\$)	Recurso total (R\$)
Uniarp	R\$ 800.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 2.400.000,00

**4.2** A previsão de recursos de cada projeto deverá obedecer às faixas definidas na Tabela 2 e seus respectivos requisitos, conforme enquadramento da Uniarp, limitando-se ao número de projetos por faixa a serem aprovados.

**4.2.1** O valor da Faixa 1 será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no conjunto das rubricas de custeio e capital por projeto apoiado e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas em primeiro momento, pela Uniarp e posteriormente, pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento (CPAA) da FAPESC. A mesma regra se aplica às demais faixas.

**Parágrafo único:** Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em alguma das faixas de valores da Uniarp, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos em outra faixa da Uniarp, segundo a ordem de classificação dos demais projetos.

**Tabela 02:** Distribuição dos recursos por faixa de valores/projeto

Faixa	Valor por projeto (R\$)	Número de projetos na faixa
1	até R\$ 20.000,00	Uniarp – 1 projeto
2	R\$ 20.001,00 até R\$ 30.000,00	0
3	R\$ 30.001,00 até R\$ 40.000,00	0
4	R\$ 40.001,00 até R\$ 50.000,00	Uniarp – 4 projetos
5	R\$ 50.001,00 até R\$ 70.000,00	0
6	R\$ 70.001,00 até R\$ 80.000,00	Uniarp – 6 projetos
7	R\$ 80.001,00 até R\$ 100.000,00	Uniarp – 3 projetos
8	R\$ 100.001,00 até R\$ 150.000,00	Uniarp – 2 projetos
9	R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	0
10	R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	0
11	R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	Uniarp – 1 projeto
12	R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	Uniarp – 2 projetos
13	R\$ 400.001,00 até R\$ 600.000,00	0
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.400.000,00</b>	<b>19 projetos</b>

**4.3** Para cada faixa, deve-se obedecer os requisitos:

**Faixa 1 até R\$ 20.000,00:**

**a.** Para participar dessa faixa, é vedado ter vínculo empregatício e/ou funcional em outra IES que exceda 5 (cinco) horas semanais, sendo necessária a apresentação de documento comprobatório.

**b.** Para cada artigo publicado em periódico com fator de impacto ou *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.Org, soma-se 10,0 (dez) pontos por artigo, nos últimos 05 (cinco) anos – critério de ranqueamento.



c. Ter participado, de pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CT&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública, nos últimos 03 (três) anos.

**Faixa 4 - R\$ 40.001,00 até R\$ 50.000,00:**

a. Para participar dessa faixa, é vedado ter vínculo empregatício e/ou funcional em outra IES que exceda 5 (cinco) horas semanais, sendo necessária a apresentação de documento comprobatório.

b. Para cada artigo publicado em periódico com fator de impacto ou *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.Org, soma-se 10,0 (dez) pontos por artigo, nos últimos 05 (cinco) anos – critério de ranqueamento.

c. Ter participado, de pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CT&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública, nos últimos 03 (três) anos.

**Faixa 6 - R\$ 70.001,00 até R\$ 80.000,00:**

a. Para participar dessa faixa, é vedado ter vínculo empregatício e/ou funcional em outra IES que exceda 5 (cinco) horas semanais, sendo necessária a apresentação de documento comprobatório.

b. Para cada artigo publicado em periódico com fator de impacto ou *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.Org, soma-se 10,0 (dez) pontos por artigo, nos últimos 05 (cinco) anos – critério de ranqueamento.

c. Ter concluído, ao menos, 01 (uma) orientação de Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos 03 (três) anos.

d. Ter participado, de pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CT&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública, nos últimos 03 (três) anos.

**Faixa 7 - R\$ 80.001,00 até R\$ 100.000,00:**

a. Para participar dessa faixa, é vedado ter vínculo empregatício e/ou funcional em outra IES que exceda 5 (cinco) horas semanais, sendo necessária a apresentação de documento comprobatório.

b. Para cada artigo publicado em periódico com fator de impacto ou *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.Org, soma-se 10,0 (dez) pontos por artigo, nos últimos 05 (cinco) anos – critério de ranqueamento.

c. Ter concluído, ao menos, 03 (três) orientações de Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos 03 (três) anos.

d. Ter participado, de pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CT&I, com financiamento via



agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública, nos últimos 03 (três) anos.

**Faixa 8 - R\$ 100.001,00 até R\$ 150.000,00:**

- a. Para participar dessa faixa, é vedado ter vínculo empregatício e/ou funcional em outra IES.
- b. Para cada artigo publicado em periódico com fator de impacto ou *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.Org, soma-se 10,0 (dez) pontos por artigo, nos últimos 05 (cinco) anos – critério de ranqueamento.
- c. Ter concluído, ao menos, 03 (três) orientações de Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos 03 (três) anos.
- d. Ter participado, de pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CT&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública, nos últimos 03 (três) anos.
- e. Ter atuado em projetos em conjunto com instituições internacionais, com ações voltadas para a mobilidade.

**Faixa 11 - R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00:**

- a. Para participar dessa faixa, é vedado ter vínculo empregatício e/ou funcional em outra IES.
- b. Para cada artigo publicado em periódico com fator de impacto ou *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.Org, soma-se 10,0 (dez) pontos por artigo, nos últimos 05 (cinco) anos – critério de ranqueamento.
- c. Ter concluído, ao menos, 03 (três) orientações de Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos 03 (três) anos.
- d. Ter coordenado, pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CT&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública, nos últimos 03 (três) anos.
- e. Temática de estudo a ser desenvolvida nesta faixa, preferencialmente projetos que envolvam estudos em doenças negligenciáveis.

**Faixa 12 - R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00:**

- a. Para participar dessa faixa, é vedado ter vínculo empregatício e/ou funcional em outra IES.
- b. Ser membro atuante de projetos internacionais e participar ativamente de redes de pesquisas internacionais.
- c. Para cada artigo publicado em periódico com fator de impacto ou *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.Org, soma-se 10,0 (dez) pontos por artigo, nos últimos 05 (cinco) anos – critério de ranqueamento.
- d. Ter concluído 03 (três) orientações de Dissertação nos últimos 03 (três) anos.



- e. Ter coordenado, pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CT&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública, nos últimos 03 (três) anos.
- f. Ter projetos de pesquisa desenvolvidos e/ou em andamento com instituições internacionais.
- g. Ter cadastrado no Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos do CNPq, com participação de colaboradores estrangeiros, até a data da publicação deste edital.
- h. Ser Pesquisador Sênior com titulação de doutorado há mais de 07 (sete) anos.

**4.4** Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

**4.5** O valor referente à rubrica de capital será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado do projeto.

**4.6** O recurso da FAPESC será repassado em parcela única para cada projeto de pesquisa aprovado.

**4.7** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) desse valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentos.

**4.8** Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual nº. 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **5.1 Dos itens financiáveis**

**5.1.1** São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº. 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

#### **5.1.1.1 Despesas de Capital:**

a. equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, com limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado do projeto. Estimula-se o uso de laboratórios multiusuários nas IES do Estado de Santa Catarina.

#### **5.1.1.2 Despesas Correntes:**

a. material de consumo nacional ou importado; equipamentos de proteção



- individual (EPI); serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, contratados conforme o previsto na legislação estadual, e despesas acessórias, especialmente as de importação (devem ser consideradas as despesas com tarifas, armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões, desembaraço alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação) e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; passagens, diárias para membro da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, a Resolução nº. 01/2025(FAPESC) e, no que couber, o Decreto nº. 650/2020 (Santa Catarina).
- b.** o pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- c.** a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Uniarp e a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) de execução do projeto.
- d.** é vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto e a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto.
- e.** a concessão de diárias não é cumulativa com o recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que este destina-se a tal finalidade, conforme o art. 2º do Decreto nº. 650/2020 e suas alterações. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, exceto estudantes, estagiários e bolsistas, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, a Resolução nº. 01/2025 e, no que couber, o Decreto nº. 650/2020.
- f.** a concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.
- g.** o(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente, a qualquer momento, a apresentação de orçamentos para a devida



comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

## 5.2 Dos itens não financiáveis:

- a. pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos ou eventos, como congressos e seminários;
- b. pagamento de bolsas; pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- c. construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;
- d. pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e. pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº. 5.151/2004;
- f. pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa nº. 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g. despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital;
- h. taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i. pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- j. manutenção de equipamentos;
- k. despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, uniformes, coquetel, bebidas alcólicas, shows e/ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº. 2.060/2009;
- l. serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

## 6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**6.1** As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), devendo conter no título do e-mail “**INSCRIÇÃO - Edital Uniarp nº. 19/2026**”, conforme cronograma.

**6.2** O responsável pela submissão deverá ser o 1º ou 2º Líder do Grupo de Pesquisa (conforme descritos no Anexo II), o qual deverá enviar obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

- a. proposta/projeto de submissão e/ou Plano de Trabalho;
- b. certificado emitido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (<https://dgp.cnpq.br/dgp/>);



- c. cópia do diploma de mestrado ou doutorado do(a) proponente;
- d. súmula Curricular, com link do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações de todos os membros da equipe e do(a) coordenador(a):
  - registro do ORCID (ORCID ID);
  - H-index (Índice-H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver;
  - registro de participação em, pelo menos, 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver.
- e. matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC.

**6.3** Posteriormente, as propostas selecionadas pela Uniarp, deverão ser submetidas ao SIGFAPESC pelo(a) proponente, no link [www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br), conforme cronograma, observando obrigatoriamente a documentação solicitada.

**6.4** Os(as) proponentes, as IES, os(as) representantes legais e os(as) integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

**6.5** A Uniarp e a FAPESC não se responsabilizam por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**6.6** Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

**6.7** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

**7.1.1** Análise de admissibilidade a ser realizada pela FAPESC, observadas as disposições do Edital Chamada Pública FAPESC nº. 16/2026.

**7.1.2** Análise e julgamento de mérito a ser realizada pela FAPESC, observadas as disposições do Edital Chamada Pública FAPESC nº. 16/2026.

**7.1.3** Esta etapa consistirá na análise e na avaliação do mérito das propostas



de projetos, segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo I, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

**7.2** O Anexo I apresenta a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

**7.3** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado, como item de classificação, as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: item 1 (Qualidade e Relevância do Projeto) e item 2 (Resultados), contidos no Anexo I.

**7.4** A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos na Chamada Pública FAPESC nº. 16/2026.

**7.5** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** Os resultados internos da Uniarp serão disponibilizados por meio do site <https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>.

## **9. DOS RECURSOS ADMITIDOS PELA UNIARP**

**9.1** Os recursos poderão ser apresentados no prazo previsto no cronograma, cabendo a Comissão de Avaliação da Uniarp manifestar-se sobre eles.

**9.2** A manifestação de recurso deverá ser apresentada, exclusivamente pelo endereço eletrônico [pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), devendo conter no título do e-mail “**RECURSOS-Edital Uniarp nº. 19/2026**”, conforme cronograma.

**9.3** A Reitoria deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

**10.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

**10.2** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico



[pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), com o assunto “**IMPUGNAÇÃO – Edital nº. 19/2026**”.

## **11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**11.2** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, outros órgãos ou agências de fomento.

**11.3** O(A) proponente deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, por meio do endereço eletrônico [pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## **12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**12.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

**12.2** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, deverão marcar/mencionar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

**12.2.1** Agradecimento a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, através do Edital Uniarp nº. 19/2026.

**12.2.2** Agradecimento a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina – FAPESC, através do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 16/2026.

**12.3** A produção científica, técnica e tecnológica decorrente do projeto vinculado a este edital deverá referir exclusivamente o vínculo institucional do proponente à Uniarp como instituição promotora.

**12.4** Na produção científica, técnica e tecnológica decorrente do projeto, deverá ser mencionado como endereço de correspondência o e-mail institucional da Uniarp do proponente.



### **13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

**13.2** Comprometem-se em notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico [pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**13.3** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**14.1** Este edital respeita o tratamento dos dados pessoais de seus participantes, em conformidade com a Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A aprovação da seleção interna no âmbito da Uniarp não garante a concessão do fomento, estando esta condicionada à análise/aprovação externa e deliberação final pela FAPESC.

**15.2** Outras disposições gerais serão reguladas pelo Edital Chamada Pública FAPESC nº. 16/2026.

**15.3** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), observadas as disposições do Edital Chamada Pública FAPESC nº. 16/2026.

**15.4** Para efeitos de seleção interna da Uniarp, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 14 de abril de 2026.

**Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi**  
**Reitora**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp**



**ANEXO I**  
**Critérios para avaliação e julgamento de mérito**

Item a ser avaliado	Critérios	Pontuação máxima
<b>1. QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO (25 pontos)</b>	<p><b>1.1. Adequação do Plano de Trabalho</b></p> <p><b>a)</b> alinhamento do projeto em CT&amp;I com os objetivos do Edital, demonstrando conhecimento dos problemas e das potencialidades do contexto catarinense;</p> <p><b>b)</b> clareza e detalhamento das atividades, do cronograma, das metas e das entregas, demonstrando viabilidade técnica e operacional do projeto;</p> <p><b>c)</b> coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados, com uso de metodologias inovadoras, tecnologias emergentes ou abordagens integradas.</p> <p><b>d)</b> abrangência e potencial das estratégias de comunicação para dar visibilidade ao projeto e aos temas abordados, promovendo mobilização e engajamento da sociedade e de públicos estratégicos;</p> <p><b>e)</b> compatibilidade entre orçamento, escopo, atividades e resultados esperados, com alocação racional e justificada dos recursos.</p>	25
<b>2. RESULTADOS (30 pontos)</b>	<p><b>1.1. Potencial de pesquisa em CT&amp;I</b></p> <p><b>a)</b> relevância do problema abordado para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado de Santa Catarina;</p> <p><b>b)</b> capacidade dos resultados de subsidiar, gerar ou aprimorar políticas públicas, produtos, processos, serviços, metodologias, ferramentas, protocolos ou soluções;</p> <p><b>c)</b> potencial de uso dos resultados por gestores públicos, tomadores de decisão, setor produtivo, comunidades locais ou outros usuários finais.</p>	10
	<p><b>1.2. Resultados Esperados</b></p> <p><b>a)</b> clareza e detalhamento dos resultados esperados, incluindo produtos, processos, serviços ou soluções a serem desenvolvidos;</p> <p><b>b)</b> grau de maturidade tecnológica atual e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto, Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL), conforme a ABNT NBR ISO 16290:2015, do produto, processo ou serviço;</p> <p><b>c)</b> potencial de replicabilidade da metodologia proposta para o desenvolvimento de produto(s), processo(s) ou serviço(s);</p> <p><b>d)</b> entregáveis previstos (quantidade e diversificação) e sua adequação aos objetivos do projeto, tais como: bases de dados, mapas, modelos, plataformas digitais, relatórios técnicos, protocolos, publicações técnico- científicas, ativos de propriedade</p>	15



	<p>intelectual, softwares ou materiais de apoio à tomada de decisão;</p> <p><b>e)</b> contribuição do projeto para a formação de recursos humanos qualificados, de forma integrada aos resultados práticos do projeto;</p> <p><b>f)</b> capacidade de promover colaborações interdisciplinares, atrair parcerias industriais e acadêmicas e promover a mobilização e o engajamento da sociedade e de públicos estratégicos.</p>	
	<p><b>1.3. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade</b></p> <p><b>a)</b> correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.</p>	5
<p><b>3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (45 pontos)</b></p>	<p><b>1.1. Coordenador(a)/proponente do projeto</b></p> <p><b>a)</b> qualificação: titulação acadêmica e experiência profissional do(a) coordenador(a)/proponente compatíveis com a natureza da pesquisa;</p> <p><b>b)</b> H-index comprovado em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p><b>c)</b> produção científica indexada nos últimos 05 (cinco) anos: artigos indexados em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p><b>d)</b> citações nos últimos 05 (cinco) anos em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p><b>e)</b> produção tecnológica nos últimos 10 (dez) anos: pedidos de patentes e/ou patentes concedidas em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto;</p> <p><b>f)</b> experiência na coordenação e/ou direção de projetos de CTI e/ou PD&amp;I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada;</p> <p><b>g)</b> formação de capital humano: orientações concluídas de mestrado ou doutorado;</p> <p><b>h)</b> prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica, ou desenvolvimento tecnológico.</p>	25
	<p><b>1.2. Equipe técnica</b></p> <p><b>a)</b> qualificação: titulação acadêmica e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa;</p> <p><b>b)</b> H-index comprovado em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p><b>c)</b> produção científica indexada nos últimos 05 (cinco) anos: artigos indexados em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto (Scopus e/ou Web of Science);</p> <p><b>d)</b> citações nos últimos 05 (cinco) anos em bases de dados (Scopus e/ou Web of Science);</p>	20



	<p><b>e)</b> produção tecnológica nos últimos 10 (dez) anos: pedidos de patentes e/ou patentes concedidas em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do projeto;</p> <p><b>f)</b> experiência na execução de projetos de CT&amp;I e/ou PD&amp;I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada;</p> <p><b>g)</b> prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica, ou desenvolvimento tecnológico.</p>	
<b>Pontuação total</b>		<b>100</b>



## ANEXO II

### Grupos de pesquisa certificado e típicos

Nome do grupo	Nome do líder	Área predominante do grupo
Currículo, Políticas e Práticas Inclusivas	Shirlei de Souza Corrêa/ Mara Regina Zluhan	Educação
Grupo Multidisciplinar de Estudos em Ciências Biomédicas	Emyr Hiago Bellaver Andrade/ Jéssica Favarin	Farmácia
Desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis ao longo da vida.	Micheli Martinello/ Daniela dos Santos	Saúde Coletiva
Desenvolvimento Organizacional e Sustentabilidade	Rosana Claudio Silva Ogoshi/ Eluize Vayne Maziero	Administração
Grupo Interdisciplinar de Estudos em Saúde	Ricelli Endrigo Ruppel da Rocha	Saúde Coletiva
Grupo de Pesquisa Translacional em Saúde	Claudriana Locatelli/ Ariana Centa	Farmácia
Sociedade, Cidadania e Sustentabilidade	Levi Hulse/ Joel Haroldo Baade	Direito
GCET - Grupo de Pesquisa em Complexidade, Ecoformação e Transdisciplinaridade	Marlene Zwierewicz/ Edna Liz Prigol	Educação
Grupo de Pesquisa em Qualidade de Vida e Desenvolvimento	Lincon Bordignon Somensi	Saúde Coletiva
Biotecnologia, Inovação e Cuidados em Saúde	Cristine Vanz Borges/ Cristiane Maria Tonetto Godoy	Ciência e Tecnologia de Alimentos
Estudos e compartilhamento de conhecimentos sobre Inteligência Artificial	Marcio Takahashi Kawamura	Engenharia Mecânica
Grupo de Pesquisa em Fisiopatologia Experimental	João Paulo Assolini/ Gustavo Colombo Dal Pont	Saúde Coletiva
Avaliação, Gestão e Inovação em Cuidados de Saúde (AGICS)	Paula Brustolin Xavier/ Francielli Girardi	Saúde Coletiva
Direito e Interdisciplinaridade	Adelcio Machado dos Santos/ João Marcelo Pereira Ribeiro	Direito
Ética, Cidadania e Sustentabilidade - GPECS	Joel Haroldo Baade/ Adriana Pereira Benjamini	Sociologia
LAB-BIOMA Saúde	Eliana Rezende Adami	Farmácia
Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Educacionais, Democracia e Subjetividades	Lidiane Fátima Grützmann	Educação

